

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

ATO DA MESA N° 005/97

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Resolução nº 42 de 27 de setembro de 1996 fixou a remuneração dos Vereadores em R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) a partir de 1º de janeiro de 1997,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Abril/97, foi de R\$ 99.106,00 (Noventa e Nove Mil e Cento e Seis Reais), e em consequência o referido valor não suporta que tal remuneração seja paga conforme fixada, e portanto tem que ser reduzida,


Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 7º, ambos da citada resolução nº 42,


RESOLVE:

Art. 1º - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1º de maio de 1997, uma remuneração mensal de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), sendo R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) de subsídio e R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais) de representação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 05 de maio de 1997.


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereador Porfírio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária


Vereador Maurício Pereira de Araújo
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ATO DA MESA N. 005/97

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso II, do Regulamento Interno (Resolução nº 78/97)

Considerando que a Resolução nº 12 de 27 de setembro de 1996 fixou a remuneração dos Vereadores em R\$ 750,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais) a partir de 1º de janeiro de 1997;

Considerando que conforme informações da Prefeitura através de documento e cópia da Ata da Comissão Relativa ao mês de Abril/97 foi de R\$ 99.104,00 (Noventa e Nove Mil e Cem e Quarenta e Quatro Reais) o referido valor não supõe que tal remuneração seja para caráter fixado e portanto tem que ser reduzida;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2, e no parágrafo 2º do artigo 7, ambos da Lei nº 12.202/96;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os Vereadores deste Município percebam a partir de 1º de maio de 1997 uma remuneração mensal de R\$ 227,00 (Duzentos e Vinte e Sete Reais), sendo R\$ 120,00 (Cem e Vinte Reais) de subsídio e R\$ 107,00 (Cem e Sete Reais) de representação;

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Crúzeta (RN), em 02 de maio de 1997.

Vereador Porfirio de Assis Filho
1.º Vice-Presidente

Vereador José Nelly de Araújo
Presidente

Vereador Manoel Feres de Araújo
2.º Vice-Presidente

Vereador Maria de Lourdes de Silva
1.ª Secretária